



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Data: 08/04/2019 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 17/2019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.794, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORRÊA AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para concessão de direito real de uso ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, formalizada através de Contrato Administrativo ou Escritura Pública, do imóvel objeto da matrícula nº 1.794 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS.

O imóvel é constituído de uma área de terras urbanas com 1.427,736m² (hum mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados, sete decímetros quadrados, três centímetros quadrados e seis milímetros quadrados) sem benfeitorias, situada nesta cidade na Avenida Arthur Oscar, avaliado em R\$ 321.240,60 (trezentos e vinte e um mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

O imóvel é destinado para a prática das atividades pertinentes às finalidades sociais do Corpo de Bombeiros pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, a contar de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver interesse entre as partes.

Fundamentação:

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Serafina Corrêa (LOM), RS, a iniciativa está corretamente exercida conforme o art. 10, inciso IX. Compete ao Prefeito, autorizar, permitir ou conceder o uso de bens municipais por terceiros, conforme art. 66, inciso VII e art. 101 da referida lei.

O art. 34, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Serafina Corrêa, prevê que é de competência da Câmara Municipal, autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais. Além disso, o presente PL está em conformidade com o disposto no art. 98, parágrafo 1º da LOM, tendo em vista o interesse público em incentivar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos bombeiros voluntários do município.

Opinião:

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 17/2019 em análise.


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. José Carlos Betinardi
Presidente

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Vilmar Antônio Stefenon
Revisor